

LEI Nº 140 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e Especial ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente, na forma seguinte:

Programa de Trabalho	Rubrica	Suplementação
Gabinete do Prefeito 2001.03070202.003	3.1.3.1.-00	14.000.000,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes 2007.16915751.01	4.1.1.0.-00	9.000.000,00
TOTAL		23.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, Reforma de Cemitérios, Programa de Trabalho 2007.10603261.021, rubrica 4110-00, no valor de CR\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei são proveniente da previsão de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 07 de outubro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

Continuação da Lei nº 140 de 07 de outubro de 1991.

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretario de Fazenda

CARMINO CAPUTO
Secretario de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 07 de outubro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete